



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO  
Setor Comercial Norte - Quadra 4 - Bloco B - Ed. Varig - Torre Sul - 8º andar - Sala 803 - Bairro Asa Norte - CEP 70714-020 - Brasília - DF - [www.funpresjud.com.br](http://www.funpresjud.com.br)

### PORTARIA Nº 13, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO – FUNPRESP-JUD, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 54 do Estatuto Social e na deliberação da Direx ocorrida na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de março de 2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar como substitutos eventuais dos empregos em comissão da estrutura organizacional da Funpresp-Jud de Chefe de Gabinete e Gerentes nos afastamentos e impedimentos do titular, os empregados indicados no anexo desta portaria.

§ 1º O substituto exercerá as atividades do titular do emprego em comissão, sem prejuízo de suas obrigações correntes, e fará jus ao salário de substituição, nos termos do Plano de Emprego, Carreiras e Salários – PECS e desta portaria.

§ 2º O salário de substituição corresponderá à diferença entre o nível salarial do substituído e o nível salarial do substituto, conforme tabela salarial vigente, dividido por 30 e multiplicado pelo número de dias de efetiva substituição.

§ 3º As gerências que dispõem em suas estruturas níveis de supervisão terão como substitutos naturais os ocupantes dos empregos em comissão de supervisor.

§ 4º Na impossibilidade do exercício de substituição natural caberá ao Diretor imediato exercer a substituição ou indicar o empregado que irá substituir, mediante ratificação da Diretoria Executiva.

§ 5º Caso a gerência disponha em sua estrutura de dois ou mais supervisores caberá ao Gerente indicar o substituto natural, mediante ratificação do Diretor imediato. .

Art. 2º O empregado em período de experiência ou em acompanhamento funcional não poderá exercer substituição.

Art. 3º Os empregos em comissão de Supervisor não terão substitutos, sendo o superior imediato o substituto.

Art. 4º Fica revogada a Portaria PRESI-DE 38, de 27 de novembro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2020.

AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Vieira de Oliveira, Diretor-Presidente**, em 24/03/2020, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.funpresjud.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.funpresjud.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0005835** e o código CRC **0B7E2929**.

## ANEXO À PORTARIA PRESI Nº 13, DE 24 DE MARÇO DE 2020

## Relação de substitutos eventuais

<b>Unidade</b>	<b>Empregos em Comissão</b>	<b>Nome do substituto</b>
Gabinete da Presidência	Chefe de Gabinete	Priscilla Santos Ribeiro
Gerência Jurídica	Gerente Jurídica	Fabiane Petry
Gerência de Administração e Finanças	Gerente de Administração e Finanças	Fernanda Campos Ottoni
Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	Roberta Diniz Gregorin Marinheiro
Gerência de Contabilidade	Gerente de Contabilidade	Ana Paula Carlos Couto
Gerência de Tesouraria	Gerente de Tesouraria	Pedro Fernando Moura de Araújo
Gerência de Atuária e de Benefícios	Gerente de Atuária e Benefícios	Hávila Donnely de Sousa Ferreira
Gerência de Investimentos	Gerente de Investimentos	Adriano Rosetti Machado de Resende